



9.6.4. tiver maior idade;
9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.

9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:

- I - os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;
- II - a relação nominal dos candidatos aprovados;
- III - o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.

9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.

9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.

9.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.

10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Concurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.

10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.

11. DA INVESTIDURA NO CARGO

11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFGM, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

11.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendimentos - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendimentos das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Médico Oficial da UFGM.

11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.

11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.

12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade.

12.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recorrente, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.

12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.

12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

- I - por escrito;
- II - dentro do prazo;
- III - pelo órgão competente;
- IV - por quem seja legitimado;
- V - pessoalmente, mediante protocolo.

12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFGM.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) da(s) cidade(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA COORDENADORIA DE TRANSFERÊNCIA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Proc. 23072.03/1445/2012-35 - 1º Termo de Aditivo ao Contrato de Fomento de Tecnologia não Exclusivo e não oneroso nº 07/2012, firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFGM - CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ - CNPJ nº 33.781.055/0001-35. Objeto: Prorrogação dos prazos contidos nos itens 3.2 e 13.1 do Contrato. Início da vigência: 11 de dezembro de 2017. Nome e cargos dos signatários: Prof. Ado Jório de Vasconcelos - Pró-Reitor de Pesquisa da UFGM, e a Sra. Nísia Trindade Lima - Presidente da FIOCRUZ.

FACULDADE DE MEDICINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 153289

Número do Contrato: 22/2014.
Nº Processo: 23072038510201415.
DISPENSA Nº 71/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 18720938000141.
Contratado: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato original passando o mesmo a vigorar até 30/09/2018. Fundamento Legal: Inc. II art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 24/02/2018 a 30/09/2018. Data de Assinatura: 23/02/2018.

(SICON - 21/03/2018) 153289-15229-2018NE800030

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 153289

Número do Contrato: 22/2014.
Nº Processo: 23072040669201408.
DISPENSA Nº 96/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 18720938000141.
Contratado: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato original passando o mesmo a vigorar até 30/09/2018. Fundamento Legal: Inc. II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 24/02/2018 a 30/09/2018. Data de Assinatura: 23/02/2018.

(SICON - 21/03/2018) 153289-15229-2018NE800030

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

EDITAL Nº 7, DE 20 DE MARÇO DE 2018 DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

A REITORIA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso das atribuições, considerando o que consta no Edital UFOP nº 02/2018, publicado no D.O.U. nº 35 de 21/02/2018, de convocação para contratação de docente por tempo determinado, resolve divulgar a lista dos classificados no Processo Seletivo Simplificado realizado para atuar no CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, área de Matemática, regime de trabalho 20h: 1º classificado - Ubert Gonçalves Moreira; 2º classificado - Marcelino Gonçalves dos Santos; área de Engenharias, regime de trabalho 20h: 1º classificado - Luiz da Silva Vilar Neto.

IRACEMA SANTOS VELOSO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018 - UASG 153063

Nº Processo: 009046/2017-92. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CNPJ Contratado: 18276815000163. Contratado: D. G. DA SILVA INFORMÁTICA - EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de motorista. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Lei 8.666/93 e demais normas que regulam a matéria. Vigência: 20/03/2018 a 19/03/2019. Valor Total: R\$2.208.048,12. Fonte: 8100000000 - 2018NE800533. Data de Assinatura: 20/03/2018.

(SICON - 21/03/2018) 153063-15230-2018NE800530

EDITAL Nº 42, DE 20 DE MARÇO DE 2018

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 35/2018 - UFPA

O Vice Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a retificação do Edital de Concurso nº 35 de 12/03/2018, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/2018, Seção 3, conforme abaixo:

No Quadro nº 01, no tema: Teoria e Prática da Alfabetização, em Requisito

onde se lê: Graduação em Letras com Mestrado em Linguística ou Educação, ou Graduação em Pedagogia com Mestrado em Linguística; ou Graduação em Formação de Professores para os Anos Iniciais com Mestrado em Linguística; ou Graduação em Licenciatura Integrada em Educação em Ciências, Matemática e Linguagem com Mestrado em Linguística;

leia-se: Graduação em Letras com Mestrado em Linguística ou Educação; ou Graduação em Pedagogia com Mestrado em Linguística; ou Graduação em Formação de Professores para os Anos Iniciais com Mestrado em Linguística; ou Graduação em Licenciatura Integrada em Educação em Ciências, Matemática e Linguagem com Mestrado em Linguística; ou Graduação em Letras com Mestrado em Educação em Ciências; ou Graduação em Licenciatura Integrada em Educação em Ciências, Matemática e Linguagens com Mestrado em Educação em Ciências.

GILMAR PEREIRA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 16/2018 - UASG 153063

Nº Processo: 007121/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE LIVROS. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 22/03/2018 de 09h00 às 17h00. Endereço: Rua Augusto Corrêa, 01 - Cidade Universitária Prof. Silveira Neto - Guamá - BELEM - PA.

ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153063-05-16-2018.

Entrega das Propostas: a partir de 22/03/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/04/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

Reitor

(SIDE - 21/03/2018) 153063-15230-2017NE800094

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará no uso de suas atribuições legais torna pública a prorrogação do período de inscrição até o dia 27/03/2018, referente ao Edital nº 35 de 12/03/2018, para o tema: Teoria e Prática da Alfabetização, do Instituto de Educação Matemática e Científica.

GILMAR PEREIRA DA SILVA